



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL 2.343, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

“Institui a Semana do Bebê no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica instituída a “Semana do Bebê” no Município de Rio Grande da Serra.

Art. 2º. – As celebrações e atividades decorrentes dessa Semana do Bebê serão celebradas:

I – No ano de 2020, a semana será celebrada no período compreendido entre 10 a 14 de fevereiro;

II – Nos demais anos, na segunda semana de outubro.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2019
– 55º Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

PjLei nº. 040//2019 = PM
Autógrafo nº. 051.11.2019 = CM
Processo nº. 2.363/19 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

